**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL III - JABAQUARA
3ª VARA CÍVEL
Rua Afonso Celso, nº 1065, 2º andar, sala 208, Vila Mariana - CEP 04119-061, Fone: (11) 5574-0355, São Paulo-SP - E-mail: jabaquara3cv@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## DECISÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **0004465-48.2020.8.26.0003** |
| Classe - Assunto | **Cumprimento de sentença - Direitos / Deveres do Condômino** |
| Exequente: | **Cond. Conj. Res. Jd Celeste V - Edif. Altair** |
| Executado: | **Espólio de Zélia Glicéria de Mello, Representada Pelo Inventariante Aloisio de Castro Mello Junior** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carolina Bertholazzi**

Vistos.

1- Fls. 220/221 e 225/227: defiro. O praceamento dos bens penhorados se dará por meio eletrônico, eis que esta a modalidade mais efetiva para a venda de bens. Para tanto, nomeio como leiloeiro oficial Cezar Augusto Badolato Silva. Comissão de leiloeiro arbitrada em 5%.

2- O gestor do sistema de alienação judicial eletrônica deverá observar que, no caso de inexistência de lanços superiores ao valor da avaliação, nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, o praceamento prosseguirá em segundo pregão, não sendo admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação, salvo determinação expressa deste juízo, nos termos dos artigos 12 e 13 do Provimento CSM nº 1.625/2009.

3- O gestor deverá observar todas as disposições do Provimento 1.625 do E. Conselho Superior da Magistratura em todas as etapas do procedimento para a alienação do bem penhorado (provimento publicado no DJE de 09/02/2009, Caderno Administrativo, páginas 01/03) e das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça - artigos 250 a 280.

4- Por fim, providencie o exequente a atualização do valor da avaliação do bem penhorado, utilizando a Tabela Prática do TJ/SP, indicando os meses e respectivos índices e a apresentação de certidões sobre a existência de débitos de IPTU (obtidas em sites de Prefeituras) e da declaração de existência de débitos condominiais, esta última, se o caso.

Intime-se.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA BERTHOLAZZI, liberado nos autos em 16/06/2023 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0004465-48.2020.8.26.0003 e código HziCUiCb.